



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 648/2018

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER A TÍTULO DE DOAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR), O LOTE DE TERRA URBANO DENOMINADO “VILA CARACARAY” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita municipal de Caracarái faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal a receber por doação, o Lote de Terra Urbano denominado “Vila Caracaray”, registrado às folhas 196 do Livro nº 2-H/Registro Geral e Matrícula nº 2292, do Cartório de Registro de Imóveis de Boa Vista (RR).

§ 1º. A presente autorização visa regularizar a questão fundiária da área urbana do município de Caracarái (RR).

§ 2º. O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para a inclusão do presente bem imóvel ao Patrimônio Público Municipal, mediante a efetivação da sua transferência.

Art. 2º. A localização, os limites e o memorial descritivo das Áreas que de que tratam esta Lei, são as constantes no anexo I desta lei.

Art. 3º. Para efetivar a regularização fundiária urbana do Município, o Poder Executivo fica autorizado a normatizar, por Decreto, os procedimentos para a expedição dos títulos definitivos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da transferência do lote de terras urbano correrão por dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo autorizado a remanejar os recursos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei Nº 201/91, de 26 de agosto de 1991 e as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Caracarái (RR), aos 22 dias do mês de outubro de 2018.


MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO
Prefeita de Caracarái

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: **VILA CARACARAY**
 Proprietária: **MUNICÍPIO DE BOA VISTA**
 Município: **CARACARAÍ**
 CNPJ: **05.943.030/0001-55**
 Área (ha): **664,2484 ha**
 Ao Norte: **TERRAS DO ESTADO;**
 Ao Leste: **RIO BRANCO;**
 Ao Sul: **SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM RORAIMA - SPU;**
 Ao Oeste: **BR-174.**

Gleba: **CARACARAÍ**
 U.F: **RORAIMA**
 Perímetro (m): **12.714,591 m**

Imóvel situado na localidade denominada **GLEBA CARACARAÍ**, com o seguinte perímetro e confrontações:

De	Para	Dist. (m)	Azimute	MC	Coordenadas UTM do vértice "Para"		Confrontantes
					Leste	Norte	
VPPN-M-0006	VPPN-M-0007	543,360	116°18'29"	63°00'	709.693,4730	202.977,9910	Terras do Estado
VPPN-M-0007	VPPN-V-0001	247,883	203°12'10"	63°00'	709.595,8100	202.750,1580	RIO BRANCO
VPPN-V-0001	VPPN-V-0002	521,148	212°23'35"	63°00'	709.316,6180	202.310,1040	RIO BRANCO
VPPN-V-0002	VPPN-V-0003	198,396	219°09'25"	63°00'	709.191,3410	202.156,2640	RIO BRANCO
VPPN-V-0003	VPPN-M-0005	390,541	214°31'05"	63°00'	708.970,0350	201.834,4780	RIO BRANCO
VPPN-M-0005	VPPN-V-0004	209,408	205°00'02"	63°00'	708.881,5340	201.644,6910	RIO BRANCO
VPPN-V-0004	VPPN-V-0005	284,425	210°19'25"	63°00'	708.737,9330	201.399,1790	RIO BRANCO
VPPN-V-0005	VPPN-V-0006	409,994	216°00'55"	63°00'	708.496,8560	201.067,5510	RIO BRANCO
VPPN-V-0006	VPPN-V-0007	278,317	199°23'50"	63°00'	708.404,4230	200.805,0310	RIO BRANCO
VPPN-V-0007	VPPN-V-0008	399,136	203°22'56"	63°00'	708.246,0200	200.438,6730	RIO BRANCO
VPPN-V-0008	VPPN-V-0009	205,011	199°41'06"	63°00'	708.176,9620	200.245,6430	RIO BRANCO
VPPN-V-0009	VPPN-V-0010	295,360	181°22'20"	63°00'	708.169,8890	199.950,3680	RIO BRANCO
VPPN-V-0010	D69-M-0699	1.488,680	210°33'39"	63°00'	707.412,9660	198.668,4810	RIO BRANCO
D69-M-0699	D69-M-0700	354,588	333°45'42"	63°00'	707.256,2000	198.986,5330	Secretaria do Patrimônio da União em Roraima- SPU
D69-M-0700	D69-M-0696	236,909	310°55'47"	63°00'	707.077,2120	199.141,7400	Secretaria do Patrimônio da União em Roraima- SPU
D69-M-0696	D69-M-0690	681,201	305°28'03"	63°00'	706.522,4110	199.537,0000	Secretaria do Patrimônio da União em Roraima- SPU
D69-M-0690	D69-M-0695	809,308	278°51'46"	63°00'	705.722,7660	199.661,6870	Secretaria do Patrimônio da União em Roraima- SPU
D69-M-0695	VPPN-O-0001	122,409	359°59'36"	63°00'	705.722,7520	199.784,0960	BR-174
VPPN-O-0001	VPPN-O-0002	146,835	22°04'44"	63°00'	705.777,9450	199.920,1630	BR-174
VPPN-O-0002	VPPN-O-0003	615,269	18°55'44"	63°00'	705.977,5340	200.502,1600	BR-174
VPPN-O-0003	VPPN-O-0004	259,625	23°18'01"	63°00'	706.080,2280	200.740,6110	BR-174
VPPN-O-0004	VPPN-O-0005	125,853	35°12'46"	63°00'	706.152,7970	200.843,4350	BR-174
VPPN-O-0005	VPPN-O-0006	1.659,225	53°37'22"	63°00'	707.488,6870	201.827,5210	BR-174
VPPN-O-0006	VPPN-P-0006	1.933,554	54°03'20"	63°00'	709.054,0680	202.962,5160	BR-174
VPPN-P-0006	VPPN-P-0007	246,995	30°59'24"	63°00'	709.181,2430	203.174,2540	BR-174
VPPN-P-0007	VPPN-M-0006	51,161	29°26'37"	63°00'	709.206,392	203.218,807	BR-17

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central n° 63°00'**, fuso -20, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

M. P. A.